

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

RODRIGO DE PAULA QUADROS

1ª HABILITAÇÃO

07/02/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/01/1982 PONTA GROSSA/PR

4a DATA EMISSÃO

07/04/2025

4b VALIDADE

01/04/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6001099-4 SESP PR

4d CPF

035.368.619-03

5 Nº REGISTRO

01090448954

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

UBIRATAN DE QUADROS

GILDA DE PAULA QUADROS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/04/2035	
A1			
B		01/04/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR



ADRIANO MARCOS FURTADO  
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

65218029478  
 PR927210057

LOCAL

CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2965147763

PROIBIDO PLASTIFICAR

2965147763

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 0800 777 2610 RURAL

 Classificacao:  
 RESIDE/RESIDENCIAL

 Tipo de Fornecimento:  
 BIFASICO / 40A

**RODRIGO DE PAULA QUADROS**

R SAO FRANCISCO, 40

 CEP: 83280000  
 Cidade: GUARATUBA - PR  
 CPF: 000.000.000-19-03

**PAGUE COM PIX**

AS [16/04/2] RW420

**UNIDADE CONSUMIDORA**
**86655523**

▲ CÓDIGO DEBITO AUTOMATICO ▲

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	02/08/2025	R\$ 229,67



NOTA FISCAL Nº 177064278 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 10/07/2025

 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41260704368898000106660031770642782068412666  
 Protocolo de Autorizacao: - as -03.00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	10/06/2025	10/07/2025	30	11/08/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	202	0,368712	74,48	3,37	14,15	0,282007
(02) USO SISTEMA	kWh	202	0,464207	93,77	4,26	17,81	0,365035
(03) B. VERME P1	kWh			11,79	0,54	2,24	
(04) CONT. ILLUMIN. TOTAL				49,63			
				229,67			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA | (04) CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO

HISTÓRICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT		Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
	JUN 25	171	29		ICMS	180,04	19,00	34,20
MAI 25	161	32		PIS	146,82	1,00	1,46	
ABR 25	141	28		COFINS	146,82	4,55	6,70	
MAR 25	255	24						

Reservado ao Fisco

B8CF E60D 9B52 5E42 57CF 21C7 FE97 48B9

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0412077370	kWh		3455	3657	1,00	202

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**VENDEDOR: RODRIGO DE PAULA QUADROS**, nacionalidade brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador do RG nº 6.001.099-4 SESP/PR, e do CPF inscrito sob o nº 035.368.619-03, residente e domiciliado na Avenida Vicente Fiorillo, nº 474, Castrovilla, 84.178-330 - Castro/PR

**COMPRADOR: RIVAIR DO ROCIO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 27/06/1972, empresário, portador da C.I.R.G. nº 6.120.760-0 emitida por SESP-PR, inscrito no CPF nº 914.535.939-34, e **MARILDA BUENO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 6.046.728-5 e inscrita no CPF sob o nº 864.495.409-15 ambos casados pela comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Helcias Scheleski, nº 85, Jardim Bela Vista, CEP: 84.165-415, Castro/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto compra e venda de um imóvel, abaixo descrito:

Um lote de terreno urbano sob o nº 4 da quadra B no loteamento Castrovilla situado na Vila Rio Branco, com área total de 600 <sup>2</sup> metros, matriculado sob o nº 10.989, contendo uma casa de alvenaria de 180,00 metros quadrados aproximadamente.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, a importância total de **R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)** da seguinte forma:

1. Será pago o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) a vista em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato.
2. O comprador dará um terreno medindo 12 metros de frente e 30 de fundo totalizando 360,00 metros quadrados contendo uma casa com piscina, localizada no Bairro Coroados em Guaratuba estado Paraná no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais).
3. O comprador dará uma camionete Chevrolet S10 4x2 ano 2013, placa FFV4B46 no valor de 90.000,00 (noventa mil reais).
4. O comprador pagará 60.000,00 (sessenta mil reais) em quatro parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais) com data para a primeira parcela no dia 12 de Janeiro a segunda para o dia 12 de Fevereiro a terceira para o dia 12 de Março e a última para o dia 12 de Abril de 2025.
5. E mais 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que o comprador assumirá a dívida junto ao BANCO ITAÚ para a quitação do financiamento do imóvel acima descrito.

Parágrafo 2º. Em caso de mora no pagamento, haverá a atualização pelo índice INPC mais 1% de juros ao mês.

Parágrafo 3º. Caso ocorra o inadimplemento no pagamento conforme acima mencionado, o **VENDEDOR** fica habilitado a promover qualquer medida extrajudicial ou judicial para fins de cobrar o **COMPRADOR** pelo débito devido, constituindo-se o presente contrato em título executivo extrajudicial, conforme autoriza o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, o qual poderá ensejar ajuizamento de ação de execução de título extrajudicial ou então de ação de cobrança/ação monitória.

Parágrafo 4º. A casa descrita na Cláusula segunda no item 2 não possui registro, porém tem uma posse passiva de aproximadamente 30 anos podendo requerer o usucapião, o proprietário atual fica responsável em auxiliar no processo do usucapião se não houver possibilidades legais de usucapião será negociado a importância da mesma.

Parágrafo único: As duas primeiras parcelas será pago o valor de 11.000,00 (Onze mil reais) para o corretor e 4.000,00 (quatro mil reais) para o vendedor.

**Cláusula única:** a casa objeto do contrato será entregue pelo vendedor ao comprador no dia 15 de Janeiro de 2025 podendo ser antes.

#### **DA REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Cláusula 3ª O **VENDEDOR** entregará a posse, uso e gozo do imóvel ao **COMPRADOR** após a assinatura do presente contrato.

O vendedor se compromete em assinar a escritura de posse e qualquer outro tipo de assinatura que precisar para fazer o documento definitivo.

#### **DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

Cláusula 4ª As partes declaram, mutuamente, expresse **CONSENTIMENTO** para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados necessários aos procedimentos preliminares, confecção e cumprimento do presente contrato, nos termos do Art. 7º, incisos I e V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados que se fizerem necessários à execução deste contrato, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da , respeitados, ainda, a boa-fé e demais princípios previstos no art. 6º da lei 13.709/2018 (LGPD).

#### **DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

Cláusula 5ª Por expressa convenção entre as partes, o Instrumento de Compromisso de Compra e Venda ora assinado, é **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores (art. 683 do Código Civil).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 6ª As partes declaram, neste ato, serem responsáveis pelo teor do presente instrumento, bem como pela veracidade das informações neste contidas.

Cláusula 7ª Qualquer alteração do disposto neste instrumento, somente prevalecerá se efetuada por escrito e em comum acordo das partes, na forma de adendo contratual, não sendo admitida a alegação de precedente ou novação.

#### **DA CLÁUSULA PENAL**



Cláusula 8ª As partes convencionam a cláusula penal no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado desta avença e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescida de correção monetária, para a parte que descumprir as disposições deste instrumento (art. 408 e seguintes do Código Civil), bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em caso de litígio judicial, com a faculdade de a parte inocente rescindir o contrato, pleiteando as perdas e danos resultantes do rompimento.

#### DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Castro- Estado do Paraná.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de compra e venda em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

Castro, 22 de Novembro de 2024.



**RODRIGO DE PAULA QUADROS**

CPF: 035.368.619-03

**VENDEDOR**



**RIVALDO ROCIO DA SILVA**

CPF nº 914.535.939-34

**COMPRADOR**



**MARILDA BUENO DA SILVA**

864.495.409-15

**COMPRADOR**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 75462664935



Nome: Uliratan de Quadros

CPF: 193.101.539-20



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: RODRIGO DE PAULA QUADRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG:6.001.099-4 SESP/PR	CPF: 035.368.619-03
ENDEREÇO: R SÃO FRANCISCO, Nº40, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9936-4041	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

### DECLARANTE

RODRIGO DE PAULA QUADRO

x



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: RODRIGO DE PAULA QUADRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 6.001.099-4 SESP/PR	CPF: 035.368.619-03
ENDEREÇO: R SÃO FRANCISCO, Nº40, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9936-4041	

**OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 30 de julho de 2025

### OUTORGANTE

RODRIGO DE PAULA QUADRO

x

